



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC

CONTRATO Nº 075/2021
(de 13 de maio de 2021)

COMODANTE: RODRIGO DA ROCHA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 033.894.719-10, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, nº 1.688, Centro, Morrotes/PR, 83.350-000.

COMODATÁRIO: O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.926.585/0001-30, sito na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Rio Fortuna, CEP 88760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Neri Vandresen, CPF nº 560.121.019-53.

As partes acima identificadas têm entre si, justo e acertado o presente Contrato de Comodato de um imóvel urbano, de 930m², situado na Avenida Sete de Setembro, 1193, centro, Rio Fortuna, terreno este que se encontra ao lado da Sede da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, terreno sob matrícula 7.159, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Braço do Norte. O presente contrato tem por base a Lei Municipal 1.595/2017.

DO OBJETO

Cláusula 1ª - O presente Contrato de Comodato tem como objeto o recebimento em favor do Município de Rio Fortuna, por comodato, o imóvel acima descrito, com as áreas e confrontações descritas, nos termos da Lei Municipal 1.595/2017, sendo que será utilizado para estacionamento de veículos da prefeitura e dos servidores municipais.

Parágrafo Único — O imóvel conta com a área de 930m², situado na Avenida Sete de Setembro, centro, Rio Fortuna, terreno este que se encontra ao lado da Sede da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, terreno sob matrícula 7.159, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Braço do Norte.

DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

Cláusula 2ª — É função do COMODATÁRIO a conservação da área dada em comodato, devendo ainda ser responsável pelas tarifas e impostos (IPTU e Taxa de recolhimento de resíduos sólidos), nos termos do artigo 4º da Lei 1.595/2017.

Cláusula 3ª - o COMODATÁRIO deverá zelar pelo uso do referido local, respeitando sua finalidade.

Cláusula 4ª – A exceção das benfeitorias necessárias fica expressamente proibida a realização de qualquer edificação, salvo as consignadas na Lei Municipal n. 1.595/2017.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC

Cláusula 5ª - Eventuais frutos oriundos do bem, no período de vigência do comodato, pertencerão e deverão ser entregues ao COMODANTE logo que percebidos.

DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

Cláusula 6ª — O Contrato de Comodato ora firmado terá validade da data de sua assinatura até o dia 31/12/2021, podendo ser prorrogado.

Cláusula 7ª - O prazo de vigência do contrato de comodato poderá ser prorrogado, nas mesmas condições, por períodos de um (01) ano a contar de 01/01/2022, desde que por novo contrato celebrado entre as partes, nos termos da Lei n. 1.595/2017.

DO FORO

Cláusula 8ª — Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato de Comodato, as partes elegem o Fórum da Comarca de Braço do Norte/SC.

Por estarem assim justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas, impresso em duas laudas.

Rio Fortuna, SC, 13 de maio de 2021.

RODRIGO DA ROCHA
COMODANTE

MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
COMODATÁRIO

KESSIA MEURER - Testemunha
CPF nº 081.472.379-95

JUNIOR SCHMITZ - Testemunha
CPF nº 014.919.699-70